



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER COREN/SC Nº 019/CT/2013

Assunto: Solicitação de parecer técnico sobre a emissão de Atestado de Óbito por Enfermeiro nas instituições de saúde.

I - Do Fato

Trata-se de expediente encaminhado ao Coren/SC, solicitando parecer técnico sobre a emissão da declaração de óbito por profissional Enfermeiro nas instituições de saúde.

II - Da fundamentação e análise

O Ministério da Saúde implantou, desde 1976, um modelo único de Declaração de Óbito (DO) para ser utilizado em todo o território nacional, como documento base do Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. A DO tem dois objetivos principais: o primeiro é o de ser o documento padrão para a coleta das informações sobre mortalidade, que servem de base para o cálculo das estatísticas vitais e epidemiológicas do Brasil; o segundo, de caráter jurídico, é o de ser o documento hábil, conforme preceitua a Lei dos Registros Públicos – Lei 6.015/73, para lavratura, pelos Cartórios de Registro Civil, da Certidão de Óbito, indispensável para as formalidades legais do sepultamento (Brasil, 2009).

De acordo com o Ministério da Saúde (2009), para o cumprimento desses objetivos, **são fundamentais o empenho e o compromisso do médico com relação à veracidade, à completude e à fidedignidade das informações registradas na DO, uma vez que é o profissional responsável pelas informações contidas no documento.**

A Declaração de Óbito é o documento-base do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS). É composta de três vias autocopiativas, pré-numeradas sequencialmente, fornecida pelo Ministério da Saúde e distribuída pelas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Secretarias Estaduais e Municipais de saúde conforme fluxo padronizado para todo o país.

Além da sua função legal, os dados de óbitos são utilizados para conhecer a situação de saúde da população e gerar ações visando a sua melhoria. Para tanto, devem ser fidedignos e refletir a realidade. As estatísticas de mortalidade são produzidas com base na DO emitida pelo médico.

De acordo com o Ministério da saúde (2009) a emissão da DO é ato médico, segundo a legislação do país. Portanto, ocorrida uma morte, o médico tem obrigação legal de constatar e atestar o óbito, usando para isso o formulário oficial “Declaração de Óbito”. O médico tem responsabilidade ética e jurídica pelo preenchimento e pela assinatura da DO, assim como pelas informações registradas em todos os campos deste documento. Deve, portanto, revisar o documento antes de assiná-lo.

A **Resolução Nº 1.779/2005** do Conselho Federal de Medicina regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Declara em seu Art. 1º O preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte.

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem aprovado pela **Resolução COFEN nº 311 de 12 de maio de 2007** estabelece nos **direitos, responsabilidades e deveres** que o profissional de enfermagem, deve seguir:

Art.36. Participar de prática multiprofissional e interdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade.

O Código de Ética, no que se refere às **Proibições** acerca da prática profissional da enfermagem, institui o seguinte:

Art.33. Prestar serviços que por sua natureza competem a outro profissional, exceto em caso de emergência.

III – Da Conclusão

Ante ao exposto, de acordo com a legislação vigente, o Conselho Regional de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Enfermagem de Santa Catarina **determina que é vedado aos profissionais de Enfermagem, emitir ou realizar o preenchimento de documento de declaração ou atestado de óbito.**

É o parecer.

Florianópolis, 04 de novembro de 2013.

Enf.Dra. Janete Elza Felisbino
Coordenadora da Câmara Técnica
Coren-SC 019.407

Parecer aprovado na 512ª ROP do dia 11 de dezembro de 2013.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. **A declaração de óbito : documento necessário e importante/** Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Centro Brasileiro de Classificação de Doenças. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 38 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM Nº 1.779/2005** - regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2005/1779_2005.htm. Acesso em 01 de novembro de 2013.